



CONGRESSO NACIONAL

MPV-396

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 10/10/2007	Proposição MP 396/2007
Autor FERNANDO CORUJA – PPS/SC	nº do prontuário 478
1.() Supressiva 2.(X) substitutiva 3.() modificativa 4.() aditiva 5.() Substitutivo global	

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA SUBSTITUTIVA

O Art. 1º da Medida Provisória 396, de 04 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2007, a permutar, observada a equivalência econômica, Certificados Financeiros do Tesouro emitidos para fundos ou caixas de previdência estaduais e municipais, na modalidade de nominativos e inalienáveis, por outros Certificados Financeiros do Tesouro com as mesmas características, mediante aditamento do contrato firmado entre a União e o Estado ou município, que originou a emissão dos Certificados Financeiros do Tesouro." (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa estender aos municípios os mesmos direitos concedidos às caixas e fundos previdenciários dos Estados. Vários municípios que têm seus próprios fundos ou caixas de pensão, passam por dificuldades tanto quanto, ou mais que os estados.

Diante da imperiosa necessidade de atender às necessidades dos municípios solicito o acatamento desta emenda.

Sala das Comissões, em

de outubro de 2007.

Dep. FERNANDO CORUJA
PPS/SC

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/10/2007 às 17:03
Consuelo / Mat. 42678

